



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI. Nº 3.953 - /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCORPORAR À REDE MUNICIPAL DE ENSINO AS UNIDADES ESCOLARES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica autorizada a incorporação, à Rede Municipal de Ensino, das seguintes escolas de educação especial:

- a) Escola Hellen Keller;
- b) Escola Dr. Tarso de Coimbra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à execução do disposto neste artigo.


ART. 2º - O pessoal do magistério colocado pela Prefeitura Municipal em regime de adjunção junto às escolas mencionadas no artigo anterior fica reenquadrado no Quadro I do Magistério Público Municipal, independentemente do concurso previsto na legislação municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reenquadramento de que trata este artigo será efetivado através de ato do Secretário de Educação e Cultura e produzirá efeitos a contar de 16 de março de 1987.

ART; 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE JANEIRO DE 1987.

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE",  
edição nº 819, de 17-01-1987.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal